



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
27/03/2026	PMMG/19ªRPM	1259974

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Ten PM E-mail: 19regiao.compras@gmail.com	Assessoria Regional de Logística da 19ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Cotação Eletrônica nº 1259974 04/2026 para Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria/carpintaria e aquisição de móveis para atender demanda da P5 da 19ª RPM, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	01	6181	01	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE MARCENARIA/CARPINTARIA.
2	02	1765515	03	1,00 UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: OPERACIONAL; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: REGULAVEIS;DESLIZANTE;TERMOPLASTICO INJETADO; ASSENTO/ENCOSTO:NYLON INJETADO;COMPENS.LAMINADO;ESPUMA POLIURETANO; ESTRUTURA: MECANISMOS PRINCIPAIS EM ACO; PES: GIRATORIOS;05 HASTES/ALETAS ESTRUTURAIS; CONTRA-ASSENTO: REVESTIDO TECIDO SINTETICO; CONTRA-ENCOSTO: REVESTIDO TECIDO TELA; REGULAGEM: COLUNA A GAS; RECLINACAO SINCRONIZADA;
	03	1516558	01	1,00 UNIDADE	SOFA - NUMERO DE LUGARES: 02 LUGARES; ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; TIPO: COM APOIO DE BRACO; ASSENTO/ENCOSTO: SIMILE DE COURO; DIMENSOES: 1350 MM X 800 MM X 830 MM(LXPXA);
	04	1698850	06	1,00 UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: INTERLOCUTOR EXECUTIVA, FIXA; ESPALDAR: BAIXO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESPESSURA MINIMA DE 12 mm; ESTRUTURA: ACO CARBONO; PES: FORMATO C OU S; CONTRA-ASSENTO: CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: TELADO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM;

Especificações do Objeto:

1.2. LOTE 1

Confecção e instalação de móveis planejados em MDF:

1.2.1. ARMÁRIO ROUPEIRO COM PORTAS DE CORRER

1.2.1.1. Quantidade: 01 unidade.

1.2.1.2. Descrição: Armário alto com estrutura interna e prateleiras.

1.2.1.3. Dimensões Externas Aproximadas: Largura 3,70m x Altura 2,87m x Profundidade 0,50m.

1.2.1.4. Material da Estrutura Interna: MDF cor Branca (espessura mínima de 15mm), fundo em MDF 6mm dupla face branco.

1.2.1.5. Material do Revestimento Externo: MDF padrão Amadeirado (caqui) e Preto Fosco (espessura 15mm).

1.2.1.6. Portas: 04 (quatro) portas de correr (medidas aprox. 2,74m alt x 0,93m larg), com sistema de trilho inferior e guia superior em perfis de alumínio na cor preta.

1.2.1.7. Kits de Correr: Sistema sobreposto com capacidade de carga de sustentação de 60kg.

1.2.1.8. Divisão Interna: 20 prateleiras internas em MDF branco, com bordas frontais reforçadas (engrossadas) para espessura aparente de 3cm (30mm), sendo 5 em cada porta.

1.2.1.9. Puxadores: Perfil de alumínio em formato "G" (pega contínua) na cor preta ao longo da altura

funcional da porta.

1.2.2. ESTAÇÕES DE TRABALHO (MESAS) EM "L"

1.2.2.1. Quantidade: 03 unidades.

1.2.2.2. Modelo: Mesa de atendimento/escritório em formato "L".

1.2.2.3. Dimensões Referenciais (Módulo Principal): Comprimento 1,20m x Altura 0,75m x Profundidade 0,50m (ajustar conforme retorno do "L" para adequação ao espaço).

1.2.2.4. Material: MDF padrão Amadeirado (Caqui) e Preto.

1.2.2.5. Tampo: Engrossado com bordas de 3cm (30mm), base duplada com duas placas de MDF para maior resistência.

1.2.2.6. Gaveteiro: Cada mesa deverá conter um gaveteiro fixo ou volante com 03 (três) gavetas.

1.2.2.7. Acessórios: Pés niveladores ajustáveis com 2cm de altura.

1.2.2.8. Ferragens: Corrediças das gavetas: Telescópicas (abertura total e maior resistência).

1.2.2.9. Puxadores das gavetas: Perfil de alumínio em formato "G" na cor preta (seguindo o padrão do armário).

1.3. LOTE 2

Fornecimento de móveis

1.3.1. ITEM 02: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA (Ref. Modelo "Sun")

1.3.1.1. Quantidade: 03 unidades.

1.3.1.2. Dimensões de Referência:

1.3.1.2.1. Altura Total: 90cm a 100cm (com regulagem).

1.3.1.2.2. Largura: 60cm a 65cm.

1.3.1.2.3. Profundidade do Assento: 45cm a 50cm.

1.3.1.3. Descrição: Cadeira giratória operacional com certificação de ergonomia (NR-17).

1.3.1.4. Encosto: Revestido em tela (membrana) de alta resistência, permitindo ventilação.

1.3.1.5. Assento: Espuma injetada de alta densidade revestida em tecido preto.

1.3.1.6. Mecanismo: Sistema com ajustes de altura a gás e inclinação do encosto.

1.3.1.7. Base: Giratória com 05 rodízios.

1.3.2. ITEM 03: SOFÁ PARA RECEPÇÃO 02 LUGARES (Ref. Modelo "Nápole")

1.3.2.1. Quantidade: 01 unidade.

1.3.2.2. Dimensões de Referência:

1.3.2.2.1. Largura (Comprimento): 1,50m (Padrão 2 lugares compacto).

1.3.2.2.2. Altura: 0,95m.

1.3.2.2.3. Profundidade: 0,86m.

1.3.2.3. Revestimento: Couro Ecológico / Laminado Sintético (tipo Corino) de alta resistência.

1.3.2.4. Cor: Preta.

1.3.2.5. Pés: Em material resistente (PVC ou Metal), elevando o móvel do piso.

1.3.3. ITEM 04: CADEIRA INTERLOCUTOR/VISITANTE (Ref. Modelo "Wee" Cromada)

1.3.3.1. Quantidade: 06 unidades.

1.3.3.2. Dimensões de Referência:

1.3.3.2.1. Altura Total: 85cm a 90cm.

1.3.3.2.2. Largura: 55cm a 60cm.

1.3.3.2.3. Profundidade: 55cm a 60cm.

1.3.3.3. Tipo: Cadeira fixa interlocutor.

1.3.3.4. Base: Estrutura fixa contínua (tipo Sled/Esqui) em aço cromado.

1.3.3.5. Acabamento: Assento e encosto na cor preta, seguindo o padrão visual das cadeiras giratórias.

As paletas de cores (caqui e preto) poderão ser ajustadas com o fiscal de contrato para melhor atender o interesse da

Instituição.

1.4. **Caracterização do Objeto:** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. Lote 01: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da divulgação do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6.2. Lote 02: Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou documento equivalente.

1.6.3. Os lotes previstos nesta contratação possuem natureza autônoma, podendo ser adjudicados e executados de forma independente, inclusive por fornecedores distintos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação observa os princípios e exigências previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

2.1.1. **art. 11**, que trata do planejamento da contratação e da necessária demonstração da necessidade;

2.1.2. **art. 18**, que determina que toda contratação seja precedida de justificativa que comprove sua pertinência e adequação ao interesse público;

2.1.3. **art. 5º**, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e motivação.

2.2. A aplicação dos recursos está amparada pelo **art. 10, inciso IX, da Resolução CONTRAN nº 875/2021**, que autoriza o uso de verbas dos convênios de trânsito para **aquisição de materiais permanentes e contratações necessárias ao desempenho das atividades de fiscalização, engenharia e educação para o trânsito**.

2.3. A confecção de móveis planejados e a aquisição da mobília destinadas à estrutura da Assessoria de Comunicação Regional enquadra-se como investimento em **apoio logístico e operacional**, fundamental para o adequado desempenho das atividades de comunicação relacionadas ao trânsito.

2.4. A Assessoria de Comunicação desempenha papel estratégico no apoio às ações de policiamento de trânsito, pois:

2.4.1. realiza **produção e divulgação de conteúdos institucionais**, incluindo campanhas educativas, boletins e informes sobre operações de trânsito;

2.4.2. elabora **materiais de comunicação preventiva**, com foco na redução de acidentes, educação viária e orientação à população;

2.4.3. dá suporte às **coberturas jornalísticas**, notas e imagens produzidas durante ações de fiscalização, operações de combate à criminalidade viária e eventos oficiais relacionados ao trânsito;

2.4.4. mantém **acervo, equipamentos e documentos** que requerem organização física, armazenamento adequado e mobiliário específico para funcionamento pleno.

2.5. Atualmente, a estrutura física da Assessoria de Comunicação encontra-se **insuficiente e despadronizada**, carecendo de mobiliário planejado que permita:

2.5.1. melhor **alocação e armazenamento** de equipamentos de mídia, câmeras, computadores e materiais de divulgação;

2.5.2. otimização do **espaço físico**, garantindo fluxo de trabalho eficiente e seguro;

2.5.3. ambiente organizado que favoreça a **produção de conteúdos de qualidade** e respostas rápidas às demandas operacionais do policiamento de trânsito;

2.5.4. adequadas condições de trabalho aos militares responsáveis pela comunicação institucional, atividade que exige precisão, organização e constante disponibilidade.

2.6. O serviço de marcenaria/carpintaria especializado é necessário para confeccionar **móveis planejados**, adequados às dimensões específicas do ambiente, à natureza dos equipamentos utilizados e às rotinas de trabalho da equipe, o que não pode ser atendido por mobiliário padronizado.

2.7. A comunicação organizacional desempenha papel essencial no apoio às atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, uma vez que:

- 2.7.1. amplia o **alcance das ações preventivas**, ao divulgar campanhas, orientações e alertas que contribuem diretamente para a segurança viária;
- 2.7.2. reforça a **transparência institucional** perante a sociedade, ao divulgar resultados de operações, estatísticas e ações educativas;
- 2.7.3. fortalece a **educação no trânsito**, política essencial prevista no Sistema Nacional de Trânsito, reduzindo comportamentos de risco e prevenindo acidentes;
- 2.7.4. contribui para a **legitimidade e credibilidade** das ações dos policiais militares, favorecendo a cooperação social e a conscientização dos condutores.

2.8. Assim, a contratação atende plenamente ao **interesse público**, ao fortalecer uma área que atua como multiplicadora das ações da Polícia Militar no trânsito, ampliando sua capacidade educativa e preventiva. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de marcenaria/carpintaria destinados à confecção de móveis planejados e a aquisição de móveis mostra-se **necessária, oportuna e alinhada** ao interesse público, por garantir condições adequadas à Assessoria de Comunicação no desempenho de suas funções essenciais de apoio ao policiamento de trânsito.

2.9. A contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021** e no **art. 10, inciso IX, da Resolução CONTRAN nº 875/2021**, configurando-se como medida indispensável para a melhoria da eficiência, da organização do espaço físico e da capacidade operacional da comunicação institucional, com impacto direto na segurança viária e na educação para o trânsito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3.5. Da Indicação de Marcas:

3.5.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca:

3.6.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia útil antes da abertura do procedimento de contratação, através do telefone (031) 3027-3828, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço e fornecimento do material:

4.1.1. Lote 01: Após assinatura do contrato, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada, deverá reunir com o fiscal do contrato para tratar do cronograma de execução dos serviços e escolha das cores das peças.

4.1.1.1. O prazo de execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias contado da divulgação do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1.2. A data de início da execução do serviço fica condicionada à aprovação do cronograma de execução pelo fiscal do contrato.

4.1.2. Lote 02: O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contado do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço e fornecimento do material:

4.2.1. A prestação dos serviços serão realizadas no seguinte endereço: 19ªRPM - Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, bairro São Pedro, cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701- 031.

4.2.2. A entrega deve ser realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção Almoxarifado, através do telefone: (31) 3027-3828 ou e-mail 19rpm-almox@pmmg.mg.gov.br, sob a pena de não ser recebido.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do

contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma de cotação eletrônica de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. Lote 01:

8.2.1.1. A proposta terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua apresentação.

8.2.1.2. Declaração de vistoria ou declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

8.2.2. Lote 02:

8.2.2.1. A proposta terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua apresentação.

8.2.2.2. Se solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Será exigido o envio de 01 (uma) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para cada um dos itens, 02 e 04 do Lote 02.

8.3.1.1. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de avaliação prática e objetiva de características essenciais do produto, para que sejam plenamente aferidas a conformidade com os documentos técnicos, tais como catálogos, fichas técnicas ou declarações do fornecedor.

8.3.1.2. A análise da amostra terá por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de qualidade, ergonomia, conforto e durabilidade, compreendendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - estabilidade e resistência estrutural do conjunto;
- II - qualidade dos materiais empregados no assento, encosto e base;
- III - funcionamento e eficiência dos mecanismos de regulação (altura, inclinação e apoio);
- IV - adequação ergonômica do assento e encosto, considerando o uso prolongado;

8.3.1.3. A exigência de amostra visa mitigar riscos de aquisição de mobiliário inadequado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como contribuindo para a preservação da saúde ocupacional dos usuários.

8.3.1.4. A convocação para apresentação da amostra observará prazo e condições previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sendo garantidos os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital.

8.3.1.5. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou sua reprovação em razão do não atendimento às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante

subsequente, na ordem de classificação.

8.3.1.6. A exigência de amostra será restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.3.1.7. Fica assegurada aos licitantes a possibilidade de verificação das amostras apresentadas, em observância aos princípios da transparência, isonomia e do julgamento objetivo.

8.3.1.7.1. A data e o horário para a verificação das amostras serão oportunamente informados por meio do chat disponibilizado durante a sessão pública do certame.

8.3.1.7.2. A divulgação das informações mencionadas no parágrafo anterior ocorrerá após a solicitação formal de envio da amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.3.1.7.3. A verificação das amostras pelos demais licitantes não implicará interferência no procedimento de análise técnica, sendo vedada qualquer forma de manuseio que comprometa a integridade do material apresentado, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

8.3.1.7.4. Eventuais manifestações dos licitantes quanto às amostras deverão ser formalizadas pelos meios previstos no instrumento convocatório, não vinculando, por si só, a decisão da Administração quanto à sua aprovação ou reprovação.

8.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3. As amostras deverão ser entregues na Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125, Bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG, em dia e horário a serem agendados com a Seção do Almoxarifado através do Telefone (31) 3027-3828, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente, com instruções de uso em português e manual de montagem, caso necessário.

8.3.5. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.6. A amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.3.7. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.3.10. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como

documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2. Os atestados deverão conter:

9.1.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.1.4.2.2. Local e data de emissão.

9.1.4.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.5. **Declarações:**

9.1.5.1. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo III do Edital de Aviso de Contratação.

9.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.5. É responsabilidade da empresa CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

10.2.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde será executado o serviço, bem como nas demais dependências e acessos as áreas de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

10.2.7. Na entrega do serviço, a mobília deverá estar em perfeito funcionamento e os locais, conforme situação original do prédio (incluindo pintura).

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.9. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.27. Manter sempre atualizado junto ao Fiscal do Contrato email para comunicações que se fizerem necessárias, devendo sempre acusar recebimento no prazo máximo de 03 dias úteis, além de manifestar-se favoravelmente a receber comunicações por meio eletrônico nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 ao 11.1.3, 11.1.7 e 11.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total e valor máximo aceitável para a contratação será:

12.2. Lote 01 - R\$ 12.142,00 (Doze mil, cento e quarenta e dois reais).

12.3. Lote 02 - R\$ 6.629,81 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.39.22.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.14.0.70.1

Setor demandante:

Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Ten PM

N.º PM 146.415-5

Chefe do Almoxarifado da 19ª RPM

Aprovação:

Helvécio Fraga dos Santos, Cel PM

122.619-0

Ordenador de Despesas da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Fraga dos Santos, Coronel PM**, em 24/04/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Tenente**, em 27/04/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136443986** e o código CRC **C6278C0A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007080/2026-56

SEI nº 136443986